

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2017

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o PDL 47/2017, que “concede a Medalha de Mérito José Mariano para a atleta ETIENE PIRES DE MEDEIROS”; Pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 47/2017, de autoria do vereador Almir Fernando, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder à atleta ETIENE PIRES DE MEDEIROS a Medalha de Mérito José Mariano, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

ANÁLISE E VOTO

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art. 222² e Art. 225³, também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

1 Regimento Interno –

“**Art. 256** - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

2 Regimento Interno –

“**Art. 222** - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

3 Regimento Interno –

“**Art. 225** - A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*.”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No que respeita a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

DO VOTO

Por todo o exposto, o PDL 47/2017 mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 47/2017**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO

Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES

Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE

Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA